

LEI ORDINÁRIA Nº 1.870 DE 15 DE MAIO DE 2025

“Determina os prédios que compõem o Complexo Educacional e Esportivo e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Complexo Educacional e Esportivo será composto pelo prédio do Centro Educacional Sebastião Delgado de Almeida, pela sede da Escola Municipal Monsenhor Nardy e por sua Sala de Recursos, pela Escola Técnica Orlando Altomare de Carvalho, pelo Laboratório de Enfermagem Ângela Maria Almeida de Souza - "Ângela Izalina", pela Quadra Esportiva Professora Virgínia Filomena Peixoto, pela Quadra Poliesportiva José Murilo da Cunha, pelo Centro de Educação Infantil Professora Maria Alice Ribeiro de Paula Souza – Escola Balão Mágico, pela Quadra Society Filipe Silva Gomes e pela pista de malha Manoel Macedo, formando, um único espaço, destinado as atividades educacionais, esportivas e sociais do Município de Bom Jardim de Minas.

Art. 2º. O Pátio principal do Complexo Educacional e Esportivo, passa a denominar-se “Pátio Tiradentes”, destinado as atividades educacionais, cívicas, culturais, sociais, recreativas e outras inerentes ao bom funcionamento da rede municipal de educação e outras que puderem ser utilizadas a bem do interesse coletivo.

Parágrafo Único. No Pátio Tiradentes será instalado pelo Poder Executivo Municipal o panteão dos heróis da pátria e mastros para hasteamento dos Pavilhões do Brasil, de Minas e deste Município, bem como moções educativas que valorizem a história do Brasil, de Minas Gerais e de Bom Jardim de Minas, especialmente destinadas à educação ambiental, cívica e literária dos alunos das Escolas Municipais Balão Mágico e Monsenhor Nardy.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 15 de maio de 2025.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

15 / 05 / 2025

PAÇO MUNICIPAL

(Assinatura)

RESPONSÁVEL